

Rolim
Goulart
Cardoso

Boletim Telecom *Setembro 2024*

Confira os principais temas que foram destaques na Anatel comentados pelo nosso *time de Telecomunicações*.



Responsáveis:

Ticiane Franco

Ielton Piancó

Karina Müller

Saulo Duarte

Desenrola das Agências Reguladoras: análise da Lei nº 14.973/2024

Em 16 de setembro, foi publicada a Lei nº 14.973/2024, que acrescenta novo capítulo à Lei nº 13.988/2020 sobre a transação de débitos não tributários inscritos em dívida ativa que tratem de temas de relevante interesse regulatório para autarquias e fundações públicas federais.

Os times de tributário e telecomunicações prepararam uma análise mais detalhada das alterações, que pode ser acessada nesse [link para a versão em word](#) e [neste link](#) para obter o sumário executivo contendo detalhe das alterações, prazos e condições. Destacamos alguns pontos:

- Como está pendente regulamentação por ato do Advogado Geral da União (AGU), não há visibilidade das matérias que poderão ser transacionadas e dos benefícios;
- Enquanto o AGU não emitir o ato tratando do conceito de “relevante interesse regulatório” e até 31 de dezembro deste ano, todos os débitos não tributários inscritos em dívida ativa serão considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação e poderão ser transacionados diretamente pela Procuradoria Geral Federal (PGF), transação que foi disciplinada pela [Portaria AGU nº 150/2024](#). O edital ainda será publicado pela PGF.

Anatel aprova novo Procedimento para Atribuição e Designação de Recursos de Numeração

A Anatel aprovou novo Procedimento para Atribuição e Designação de Recursos de Numeração, anexo ao Ato nº 12.712/2024, que entrará em vigor em 5 de janeiro de 2025, consulte nossos comentários abaixo.

ACESSE NOSSO INFORME



#anatel

#recursosdenumeracao

#codigo303

Consultas Públicas (CP) e Tomada de Subsídio (TS) em Andamento

CP nº 44

Para alteração nos Planos Básicos de Radiodifusão, que recebeu contribuições até 13 de setembro.

CP nº 45

Para alteração nos Planos Básicos de Radiodifusão, que recebeu contribuições até 22 de setembro.

CP nº 47

Para alteração nos Planos Básicos de Radiodifusão, que receberá contribuições até 6 de outubro.

CP nº 46/2024

Para alteração da Agenda Regulatória para o biênio 2025-2026, que receberá contribuições até 28 de outubro.

A Anatel aprovou alterações à Agenda Regulatória 2023-2024 para inclusão do item 30, que trata da elaboração do edital de licitação para autorização de uso de radiofrequência na faixa de 700 MHz, tema que já foi analisado pelo escritório em informe anterior (que pode ser acessado [aqui](#)), além da submissão à CP da Agenda Regulatória 2025-2026, proposta pela Superintendência de Planejamento e Regulamentação.

Em relação à Agenda Regulatória 2025-2026, o texto conta com 27 iniciativas regulatórias, das quais 19 já constavam na Agenda Regulatória 2023-2024 e 8 são novas iniciativas de projetos apresentadas pela Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR). Destacamos os seguintes temas:

(i) Proposta de alteração do Regulamento de Segurança Cibernética aplicada ao setor de telecomunicações, para contemplar novos elementos, novas tecnologias e novos pontos críticos, tais como aplicação maliciosa de soluções de inteligência artificial, novas vulnerabilidades nas diversas camadas de transmissão da rede, aspectos normativos relativos à prestação dos serviços de computação em nuvem e de data centers quando associados

ao setor de telecomunicações. Esse item já constava na Agenda Regulatória 2023-2024 e a equipe do projeto está em fase de formação. Dada a relevância do tema, também deverá constar na Agenda Regulatória 2025-2026.

■ **(ii) Reavaliação dos limites máximos de quantidade de espectro de radiofrequências.**

As transformações no mercado de Serviço Móvel Pessoal (SMP) que ocorreram nos últimos anos, principalmente as transferências de controle entre as principais prestadoras do serviço e a entrada de novos operadores de abrangência regional, motivaram a elaboração de um estudo com o propósito de reavaliar os limites máximos de espectro de radiofrequência permitidos por grupo empresarial. O projeto foi identificado como prioritário e o relatório de AIR e a proposta de alteração devem ser apresentados até o segundo semestre de 2025.

■ **(iii) Reavaliação do Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.**

A Agência notou que a defasagem de radiofrequências com restrição de uso e operação de equipamentos de radiação restrita está impactando negativamente a implementação de novos modelos de negócios e a inovação tecnológica. Assim, o objetivo é atualizar a tabela de faixas de radiofrequências com restrição de uso e atualizar a tabela e a lista de radiofrequências utilizáveis por equipamentos de radiação restrita. O relatório de AIR e a proposta devem ser concluídos até o segundo semestre de 2025 e uma Consulta Pública deve ser iniciada no segundo semestre de 2026.

Além disso, a Anatel também manterá o foco na aprovação/reavaliação de temas normativos importantes, como a revisão do regulamento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (RASA), a reavaliação da regulamentação de mercados relevantes juntamente com a revisão do Regulamento de Uso de Espectro e a aprovação do regulamento de deveres dos usuários, ao mesmo tempo em que avançará nas questões relacionadas à tecnologia, como ecossistema digital e aplicação de ferramentas de inteligência artificial na cadeia de valor.

Além disso, **conforme já noticiamos**, o prazo para contribuição à Tomada de Subsídios nº 9 para elaboração das entregas do Portfólio de Projetos Estratégicos, que integrará o Plano de Gestão Tático 2025-2026 foi prorrogado até 18 de outubro.



Novo rol das operadoras que se submeterão ao cumprimento das disposições do R-Ciber

A Anatel publicou a [Portaria nº 2899](#), identificando o novo rol das operadoras que se submeterão ao cumprimento das disposições do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações (R-Ciber), aprovado pela Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020, por força do inciso I do seu art. 2º-B, advindo das alterações realizadas no R-Ciber pela Resolução nº 767, de 7 de agosto de 2024. No novo rol, encontram-se operadoras de cabo submarino com destino internacional, prestadoras do Serviço Móvel Pessoal detentoras de rede própria

e operadoras de rede que ofertam tráfego em mercado de atacado pertencentes aos grupos econômicos classificados como Poder de Mercado Significativo (PMS) no Mercado de Transporte de Dados em Alta Capacidade, conforme Plano Geral de Metas de Competição (PGMC), portanto, definindo um novo conjunto de empresas que devem cumprir o R-Ciber.

As prestadoras e operadoras referenciadas no Ato terão o prazo de um ano para se adequar às disposições regulamentares, contado da data da publicação da portaria.

■ Decisão cautelar determina orientações acerca cessão e intermediação de recurso de numeração ou capacidade de geração de chamadas

As Superintendências de Controle de Obrigações, Outorga e Recursos à Prestação, Fiscalização, Relações com Consumidores e Planejamento e Regulamentação definiram, de forma cautelar, orientações às prestadoras do STFC e SMP sobre revenda, repasse, aluguel, ou qualquer outro meio de cessão de uso/intermediação de recurso de numeração ou capacidade de geração de chamadas. O objetivo, mais uma vez, é o combate à prevenção e a repressão a fraudes contra os usuários de telecomunicações, além do uso ineficiente das redes, dessa vez buscando combater práticas como alteração indevida de código de acesso ou transferência indevida de recurso ou serviço de telecomunicações.

Dentre as determinações, destacamos a obrigação de centrais de atendimento

contratarem recursos de telefonia e numeração como assinantes diretamente de prestadoras de telecom e a obrigação de as prestadoras fiscalizarem umas às outras em sede de pós-processamento de seus CDR (*Call Details Records*) para realização de transporte ou terminação de chamadas, reportando à Anatel quando identificarem descumprimentos e sendo-lhe garantido o direito de interrupção dos serviços de interconexão por tempo indeterminado em caso de reincidência.

O despacho altera a dinâmica de negócio atual envolvendo recursos de numeração e os relacionamentos de interconexão entre prestadoras, além de impor novas obrigações regulatórias, que serão acompanhadas pela Agência.

■ Nova Cadeia de Valor

A Anatel publicou a [Resolução Interna nº 360/2024](#), que aprovou a nova Cadeia de Valor da Anatel, ajustando ao seu Plano Estratégico 2023-2027. Dentre as alterações aprovadas, destacamos a ampliação da atuação dos superintendentes e chefes de assessoria e a atribuição da competência

de coordenação da Cadeia de Valor à Comissão de Gestão Executiva em conjunto com o superintendente executivo, alinhando a previsão à Política de Governança, Gestão Executiva e Responsabilidade Socioambiental.

O time **Regulatório** do **Rolim Goulart Cardoso** destaca que todos os temas foram comentados a partir de uma perspectiva ampla, sendo importante examinar eventuais reflexos específicos e práticos às atividades de cada empresa.

Nosso time seguirá acompanhando as ações da Anatel e temas que influenciam o setor de telecomunicações e ficará à disposição para quaisquer informações.

Consulte nossos demais informes:

Anatel aprova novo Procedimento para Atribuição e Designação de Recursos de Numeração

ACESSE O INFORME

Boletim de Energia: Regulação e Sustentabilidade. Agosto de 2024

ACESSE O BOLETIM

Publicada lei que regula transação de cobranças de interesse regulatório para autarquias e fundações públicas

ACESSE O INFORME

STJ mantém entendimento de que os serviços de interconexão e roaming não compõem bases de PIS e Cofins

ACESSE O INFORME

Agência Nacional de Mineração propõe revisão da regulamentação sobre procedimento administrativo sancionador

ACESSE O INFORME

ANPD lança plataforma para auxílio na transferência internacional de dados

ACESSE O INFORME



Rolim Goulart Cardoso

**São Paulo
+55 (11) 3723-7300**

**Rio de Janeiro
+55 (21) 3543-1800**

**Belo Horizonte
+55 (31) 2104-2800**

**Brasília
+55 (61) 3424-4400**

**Düsseldorf
+(490) 211 688 519 26**

**Lisboa
+(351) 21 587 41 40**